



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, mediante Acordo de Cooperação, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos.

Goioerê, 22 de janeiro de 2024.



IGOR FERNANDES AMÉRICO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 22 de janeiro de 2024.



ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

INEXIGIBILIDADE: 005/2.024

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, /inscrita no CNPJ: 75.838.672/0001-70, Endereço: Rua Mário Ribeiro, nº 77 – GOIOERÊ/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

4. **Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor.

5. **Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. **Serviço ofertado:** Atendimentos de Equoterapia a 36 alunos.

7. **Objeto proposto:** O presente projeto “Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

8. **Cessão de educador físico** – Técnico Esportivo – Eduardo Baltazar, para atendimento de equoterapia.

9. **Público alvo:** Atendimento de 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

10. **Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, é uma entidade sem fins lucrativos, a equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Neste sentido, se justifica o educador físico como instrutor neste atendimento que juntamente com o fisioterapeuta especializado e quando possível mais terapeutas (terapeuta ocupacional ou psicólogo) acompanham o aluno durante a atividade e fazem as orientações dos exercícios adotados no protocolo do aluno. O atendimento de equoterapia acontece no espaço físico da Sociedade Rural de Goioerê, que em parceria com a APAE disponibiliza a pista de equoterapia, contando com 2 cavalos que são cedidos pelos sócios da Sociedade Rural, sendo treinados, alimentados (alimentação dos mesmos são custeados pela Apae), e suas cocheiras higienizadas também por este profissional. Este atendimento acontece às terças, quartas e quintas-feiras, no período matutino e vespertino, atendendo 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

Assim, com esta terapia, proporcionam benefícios aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e TEA (transtorno do espectro autista).

11. **Justificativa de Inexigibilidade:** A aludida entidade pleiteia cessão de educador físico, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

12. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA APAE - ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2.024

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, mediante Acordo de Cooperação, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 22 de janeiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

INEXIGIBILIDADE: 005/2.024

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, /inscrita no CNPJ: 75.838.672/0001-70, Endereço: Rua Mário Ribeiro, nº 77 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Acordo de Cooperação.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Atendimentos de Equoterapia a 36 alunos.

7. Objeto proposto: O presente projeto “Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais,

intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

8. Cessão de educador físico – Técnico Esportivo – Eduardo Baltazar, para atendimento de equoterapia.

9. Público alvo: Atendimento de 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

10. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, é uma entidade sem fins lucrativos, a equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Neste sentido, se justifica o educador físico como instrutor neste atendimento que juntamente com o fisioterapeuta especializado e quando possível mais terapeutas (terapeuta ocupacional ou psicólogo) acompanham o aluno durante a atividade e fazem as orientações dos exercícios adotados no protocolo do aluno.

O atendimento de equoterapia acontece no espaço físico da Sociedade Rural de Goioerê, que em parceria com a APAE disponibiliza a pista de equoterapia, contando com 2 cavalos que são cedidos pelos sócios da Sociedade Rural, sendo treinados, alimentados (alimentação dos mesmos são custeados pela Apae), e suas cocheiras higienizadas também por este profissional.

Este atendimento acontece às terças, quartas e quintas-feiras, no período matutino e vespertino, atendendo 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

Assim, com esta terapia, proporcionam benefícios aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e TEA (transtorno do espectro autista).

11. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, "*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*"

*"Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

12. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:B7995762

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2.024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.
CNPJ: 75.838.672/0001-70

Objeto Proposto: O presente projeto “Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

Cessão de educador físico – Técnico Esportivo – Eduardo Baltazar, para atendimento de equoterapia.

Serviço Ofertado: Atendimentos de Equoterapia a 36 alunos.

Público Alvo: Atendimento de 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 01 de fevereiro de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024.

Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 01 de fevereiro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE
COOPERAÇÃO 001/2024 - APAE

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
005/2.024**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Concedente: **Município de Goioerê.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.**
CNPJ: 75.838.672/0001-70

Objeto Proposto: O presente projeto “Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

Cessão de educador físico – Técnico Esportivo – Eduardo Baltazar, para atendimento de equoterapia.

Serviço Ofertado: Atendimentos de Equoterapia a 36 alunos.

Público Alvo: Atendimento de 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 01 de fevereiro de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024.

Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 01 de fevereiro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:3759F2DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2024. Edição 2951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>